III Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento

20 a 22 de outubro de 2014

CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SPB1348

LEGISLAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM RADIOLOGIA

DAYANE MAYARA BENEDITO
DAIANE CASSANDRA DE OLIVEIRA
CRISLAINE MINARI
POLLIANE MACEDO
KELLY ÁUREO DE ANDRADE
dayane-benedito@bol.com.br
ENFERMAGEM INTEGRAL
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

ORIENTADOR(A)
ELIANA FATIMA DE ALMEIDA NASCIMENTO
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RESUMO

A Unidade de Radiologia é uma unidade onde se concentram equipamentos que realizam atividades concernentes ao uso de raios X para fins diagnósticos, dentro da área hospitalar. O setor radiológico é de extrema importância, pois dentro desse ambientes há uma grande concentração de raios ionizantes, que com o tempo de exposição podem ser prejudiciais a saúde tanto para os profissionais quanto para aqueles que necessitam realizar os exames. Segundo o Ministério da Saúde a recomendação é que a sala de radiologia seja localizada de preferência no pavimento térreo hospitalar, a fim de possibilitar o acesso fácil dos pacientes provenientes de ambulatórios, das unidades de emergência e de internação. Essa localização ajuda a diminuir o índice de contaminação radiológica eventual, como por exemplo, reserva de alimentos, almoxarifado, farmácia, entre outros setores. O objetivo desse trabalho é conscientizar todos os profissionais de saúde e usuários dos exames radiológicos sobre a importância das IPI individual, para uso racional dos exames radiológicos a fim de que perceba a necessidade de se ter uma estrutura física correta na sala de radiologia de onde é emitido raio ionizante. Outro objetivo é o de informar sobre a existência da legislação do profissional técnico de radiologia. Deste modo, este trabalho segue a metodologia de pesquisa bibliográfica e traz para a discussão a legislação que rege a conduta do radiologista bem como a que rege a área física. O presente trabalho é de extrema importância para todos os profissionais de saúde, pois vem apresentar a necessidade de capacitação dos profissionais e o conhecimento da legislação perante sua categoria profissional. A fim de minimizar os riscos de contaminação por raios ionizantes pretendemos mostrar a prática correta do uso de equipamento de proteção dentro do setor de radiologia e conscientizar as instituições de saúde e os órgãos administrativos sobre a estrutura física correta do setor radiológico, sobre a importância do isolamento das paredes e sobre a necessidade do setor estar localizado no pavimento térreo da unidade. Dentre as leis estudadas para a elaboração deste trabalho, citamos de modo resumido, aquelas que se mostram ainda mais relevantes para o bom exercício da profissão de radiologista, a saber: *Do profissional radiologista- Art. 6º - Ao Tecnólogo, Técnico e Auxiliar de Radiologia, é expressamente vedado fornecer ao cliente/paciente, informações diagnosticas verbais ou escritas sobre procedimentos realizados. No que se refere a ética;- Art. 24º - Constitui infração ética: revelar, sem justa causa, fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão do exercício de sua profissão.* Da Estrutura Física da Clínica de radiologia- Segundo o Ministério da saúde, recomenda-se como padrão localizar essa Unidade, de preferência, no pavimento térreo do hospital, a fim de possibilitar o acesso fácil aos pacientes provenientes de outras unidades de atendimento ou emergência. Com a elaboração deste trabalho, pudemos aprender sobre a legislação e sobre os cuidados que tanto profissionais quanto instituições de radiologia devem ter para preservar a boa saúde tanto de si quanto dos pacientes atendidos.